

Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 PROAD 4694/2019

	Menor Preço.			
TIPO				
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada pelo preço unitário			
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).			
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC — Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015.				
	() SIM (XX) NÃO			
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS				
Dia: 05 de agosto de 2019				
Hora: 11h00				
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS				

CONSULTAS AO EDITAL:

- www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2019/Pregão).
- www.licitacoes-e.com.br

Hora: 11h30

Dia: 05 de agosto de 2019

- Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 (Processo Administrativo n.º 4694/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. Da demanda e valor estimado:

LOTE	MENOR VALOR UNITÁRIO (R\$)	MENOR VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	R\$ 7.080,00	R\$ 146.300,00
LOTE 02	R\$ 5.120,00	R\$ 8.010,00
LOTE 03	R\$ 5.833,00	R\$ 69.810,00
LOTE 04	R\$ 7.283,00	R\$ 83.370,00
LOTE 05	R\$ 6.310,00	R\$ 16.340,00
LOTE 06	R\$ 7.230,00	R\$ 80.620,00
LOTE 07	R\$ 6.110,00	R\$ 17.290,00

- 1.3. A licitação será realizada EM LOTE, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para os lotes que manifestar interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será O DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.4.1 O preço ofertado pela licitante não poderá ser superior aos itens de referência e, consequentemente, o valor global do lote.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 96895 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração do PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos Condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitacoese do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).
- 3.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.
- 4.2. O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.
- 4.3. Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
 - 4.4.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 4.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.4 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.4.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.
- 5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso seja maior deverá ser explicitado na proposta.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
 - 5.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valo global.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.11 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.12 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
 - 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 6.19.1.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 6.19.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.20 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.21 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 6.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade:
 - 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
 - 7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas , sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



- 7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 7.6.5.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **8.1.1** SICAF;
 - **8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **8.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **8.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.
 - **8.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF.
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - **8.4.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

- **8.6.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.6.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.6.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- **8.6.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **8.6.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- **8.6.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **8.7.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.7.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.7.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.7.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.7.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **8.7.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.7.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.8.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **8.8.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **8.8.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante		

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9 Qualificação Técnica:

- **8.9.1** As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório::
 - 8.9.1.1 Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:
 - 8.9.1.1.1 Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
 - 8.9.1.1.2 Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;
 - 8.9.1.1.3 Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com TRT da 14ª Região.
 - 8.9.1.2 A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, sendo que o atestado de capacidade técnico-operacional deve estar devidamente registrado no CREA, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação. Será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.
 - 8.9.1.2.1 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão etc) e dos signatários do documento (nome, função, telefone etc), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista



no art. 43 parágrafos 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado;

- 8.9.1.2.2 O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.
- 8.9.1.2.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 8.9.1.2.4 A Administração, por meio de comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso haja ateste informações inverídicas;
- 8.9.1.3 Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- 8.9.1.4 Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- 8.9.1.5 Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;
- 8.9.1.6 Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;
- 8.9.1.7 Deverá ainda apresentar Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoais técnicos compatíveis e disponíveis para execução do objeto específico da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que, na execução do contrato, será facultado à Contratante realizar vistoria nas oficinas para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.
- **8.9.2** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
 - 8.9.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 8.9.3 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas. Podendo ser dilatado, a critério do pregoeiro, desde que verificado as particularidades do objeto.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- **8.9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.9.5** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 9.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:
- 10.5 Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia de execução, conforme regras constantes do item 8, do Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- **14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **14.3** O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O local para execução dos serviços são os estabelecidos no anexo B, do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 As condições de recebimento provisório e definitivo são os estabelecidos no item 7, do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 1; 4; 9 e 17, do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 5, do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5 não mantiver a proposta;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 21.1.6 cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
 - 21.3.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- **22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.
- **22.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **22.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- **23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.14.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.14.2 ANEXO III Modelo de Declarações;
 - 23.14.3 ANEXO III Forma de apresentação da proposta;
 - 23.14.4 ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato.
 - 23.14.5 ANEXO V Minuta da ATA

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

(assinado digitalmente)

Célia Maria Madureira Serra

Pregoeira Oficial do TRT 14



ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria n° 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado do TRT da 14ª região, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC — Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- a) Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:
- a1) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
- a2) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- a3) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com TRT da 14ª Região.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- b) A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, sendo que o atestado de capacidade técnico-operacional deve estar devidamente registrado no CREA, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação. Será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.
- b1) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão etc) e dos signatários do documento (nome, função, telefone etc), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafos 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado;
- b2) O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.
- b3) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- b4) A Administração, por meio de comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso haja ateste informações inverídicas;
- c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;
- c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- d) Deverá ainda apresentar Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoais técnicos compatíveis e disponíveis para execução do objeto específico da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que, na execução do contrato, será facultado à Contratante realizar vistoria nas oficinas para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Ver Anexo A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir as ordens de serviço;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA:
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento:
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA:
- I) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas:
- n) receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- r) Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE:
- s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
- u) Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
- v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;
- w) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- y) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada após emissão de ordem de serviço, conforme descrito neste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (email).

Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

As demais condições sobre os prazos para realização dos serviços estão devidamente detalhadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, de conformidade com o tipo de serviço (manutenção preventiva, manutenção corretiva ou instalação).

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; em se tratando de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, sem maiores ônus ao TRT da 14ª Região, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.



Na hipótese de a verificação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8 - PRAZO DE GARANTIA

Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano:
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

9 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço por lote.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), contados a partir da assinatura do contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Guia da Previdência Social (GPS), contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sóciogerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor contratado.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnico pelos serviços junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preco.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

12 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas unidades do TRT da 14ª Região elencadas no ANEXO B.

13 - DO PREÇO

tabela abaixo:

O preço máximo estimado para a execução dos serviços é o constante da

LOTE	MENOR VALOR UNITÁRIO (R\$)	MENOR VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	R\$ 7.080,00	R\$ 146.300,00
LOTE 02	R\$ 5.120,00	R\$ 8.010,00
LOTE 03	R\$ 5.833,00	R\$ 69.810,00
LOTE 04	R\$ 7.283,00	R\$ 83.370,00
LOTE 05	R\$ 6.310,00	R\$ 16.340,00
LOTE 06	R\$ 7.230,00	R\$ 80.620,00
LOTE 07	R\$ 6.110,00	R\$ 17.290,00
TOTAL GERAL	R\$ 44.966,00	R\$ 421.740,00

14 - DAS PENALIDADES

As infrações e sanções administrativas referentes à licitação e à contratação estarão dispostas no edital e no contrato.

15. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente termo de referência foi confeccionado pelo servidor Samurai de Figueiredo Silva, Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente à Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT da 14ª Região.

17 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será feita pela Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, representadas pelos servidores Luiz Gonzaga Mota (fiscal) e Antenor Evangelista de Oliveira Junior (fiscal substituto).

18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste termo de referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos servidores: Antenor Evangelista de Oliveira Junior e Samurai de Figueiredo Silva.

Telefones de contato: (69) 3218-6482 / (69) 3218-6483.

E-mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho, 07 de maio de 2019.



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - Métodos e Estratégias de Suprimentos

- 1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.
- 1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

1.3 Dos serviços de Elaboração do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC:

- 1.3.1 Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as centrais de ar condicionado e condicionadores de ar do tipo split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.
- 1.3.2 Este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato celebrado

1.4 Dos serviços de manutenção preventiva:

- 1.4.1 A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;
- 1.4.2 Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

normas dos fabricantes	1- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as ;
	2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar;
	3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos
fabricantes;	
necessário, substituição	4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se o dos rolamentos;



	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
	- Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em r armado, medido com auxílio do amperímetro;
6 desmontagem das peças;	- Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida
7	- Limpeza da bandeja – parte de condensação;
8 necessário;	- Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição, caso
anormais;	- Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações
10 compressores;) - Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos
11	1 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
	2 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de a utilização de bomba de vácuo;
13 bem como do superaquec	3 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, imento;
acesso ao gabinete;	4 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de
15	5 - Limpeza externa dos gabinetes;
16	6 - Verificar a drenagem de água;
17	7 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
18 pontos de interligação;	3 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e
19	9 - Limpeza das bandejas de drenagens;
20) - Eliminar ruídos anormais;
21	1 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
(conexões e válvulas);	2 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído refrigerante
23	3 - Verificar e executar reparos no contator magnético do compressor;
ventiladores;	4 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores
25 acústica – parte de evapor	5 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo ração;
	6 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas de óleo (no caso de semihermético) com eventual ajuste de pressões;
27 condensação;	7 - Verificação das válvulas de expansão termoacústicas - parte de
28	3 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
	9 - Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, e ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
compressor, motor, ventila	O - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do ador e estrutura;
31 para não remover acessór	1 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado rios de balanceamento);
drenagem;	2 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

 33 Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor de ventilador;

 34 Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;

 35 Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;

 36 Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;

 37 Montar o equipamento de forma adequada;

 38 Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:

 a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
 - b) Realização de tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e

da bandeja interna;

- c) Verificação e troca de capacitor;
- d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.
- 40 Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessária a substituição de alguma das peças descritas no item 1.4.11, a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.
- 1.4.3 Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle.
- 1.4.4 O prazo para executar a manutenção preventiva será de 05 (dias) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, cujo modelo encontra-se no Anexo C;
- 1.4.5 O prazo previsto no item 1.4.4 abrangerá no máximo as manutenções dos condicionadores previstos em um lote;
- 1.4.6 Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança;
- 1.4.7 A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço;
- 1.4.8 Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme modelo no Anexo E, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.
- 1.4.9 Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado;
- 1.4.10 Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;



- 1.4.11 As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gás R-22 ou R-410-A, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.
- 1.4.12 A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

1.5 Dos Serviços de Manutenção Corretiva:

- 1.5.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;
- 1.5.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do TRT da 14ª Região ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;
- 1.5.3 O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;
- 1.5.4 Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;
- 1.5.5 Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante, o TRT da 14ª Região emitirá Ordem de Serviço conforme MODELO Anexo D, devendo a contratada:
- a) Emitir orçamento contendo descrição do defeito do equipamento, peças a serem substituídas e o respectivo valor das mesmas;
- b) Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 1.4.11 deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;
- c) Constatada a necessidade de reposição de peças não previstas no item 1.4.11, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do equipamento, quantidade, especificação, para aprovação do Fiscal do Contrato.
- c1) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo, antes de efetuar a troca, apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato do TRT da 14ª Região;
- c2) Caso a peça a ser substituída não esteja prevista no item 1.4.11, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento ao FISCAL DO CONTRATO. Este deverá realizar



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

pesquisa de preço das peças que serão substituídas, para verificar se o preço proposto pela contratada esta condizente com o preço praticado no mercado;

- c3) Caso o preço apresentado pela contratada esteja condizente com o preço praticado no mercado, deverá ser autorizada a troca da peça e a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e das peças substituídas;
- c4) Caso o preço apresentado pela Contratada esteja acima do preço pesquisado pela Administração do TRT da 14ª Região, esta notificará a Contratada para adequar o preço orçado;
- c5) A contratada poderá recusar a pesquisa de preço feita pela administração, apontando erros ocorridos na pesquisa, e solicitar nova pesquisa de preço, através de uma solicitação por escrito;
- c6) A Contratante, caso acate a recusa da Contratada, realizará nova pesquisa para verificar se ocorreu o erro apontado pela CONTRATADA, ou recusará de imediato a solicitação, e neste caso fica a CONTRATADA obrigada a entregar a peça no valor cotado pela CONTRATANTE:
- c7) Notificada a Contratada, se esta recusar-se da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo valor demonstrado pela administração, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência;
- c8) O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento:
- c9) A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12(doze) horas, contadas da aprovação do orçamento;
- c10) As peças, quando substituídas (peças que apresentaram defeitos), deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos;
- c11) Caberá ao Fiscal do Contrato a responsabilidade por acompanhar a execução, o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, vistoriar e descrever os defeitos técnicos das peças que porventura devam ser substituídas e entregá-las ao Almoxarifado do TRT da 14ª Região para que seja dada a destinação ambiental correta;
- c12) Após autorização, efetuar as trocas de peças necessárias ao bom funcionamento da central de ar condicionado;
- c13) No caso da manutenção corretiva, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, após a aprovação do orçamento;
- c14) Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações do TRT da 14ª Região;
- c15) O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças, não previstas no item 1.4.11;



- c16) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato;
- c17) Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato do TRT da 14ª Região, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- c18) O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contado a partir do início do atendimento:
- c19) A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas da aprovação do orçamento;
- c20) Serão devidamente previstos os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções corretivas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser autorizado pela administração valor superior ao limite de 10% (dez por cento), desde que expressamente autorizado pelo TRT da 14ª Região. Fica esclarecido que os valores ressarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício;

1.6 Dos relatórios

1.6.1 Relatório de Manutenção Preventiva:

- 1.6.1.1 Para toda intervenção preventiva, a contratada emitirá um Relatório conforme MODELO Anexo E, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
 - b) Data;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.
- e) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.
- f) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

1.6.2 Relatório de Manutenção Corretiva:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 1.6.2.1 Para toda intervenção corretiva, a contratada emitirá um Relatório conforme MODELO Anexo F, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data:

- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.
- e) O relatório de manutenção corretiva, conforme Anexo F, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços;
- f) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.
- g) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.
- 1.6.3 Após 1 (um) dia útil da assinatura do contrato, a Ordem de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva poderá ser emitida, devendo a contratada retirá-la no prazo máximo de 1 (um) dia útil de sua emissão.
- 1.6.4 A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

1.6.5 Dos serviços de instalação e retirada/instalação de Central de Ar

- 1.6.5.1 Em caso de necessidade de instalação de centrais de ar condicionado, a contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local.
- 1.6.5.2 O valor a ser cobrado pela instalação dependerá da quantidade de BTUS, conforme listagem de serviços anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa.
- 1.6.5.3 Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar incluem o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO (todos de primeira linha), sendo que a garantia dos serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 90(noventa) dias.

2.0 - Observações Finais

- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.



- Detalhes que porventura facilitem a execução dos serviços em questão serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.
- Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução N° 70, de 24/09/2012-CSJT, Resolução N° 103, de 25/05/2012-CSJT e a Portaria n° 1941, de 11/11/2011-TRT da 14^a Região.

ANEXO B – LOTES, LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

	LOTE 01 - PORTO VELHO/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)					
Item		Unida de	Qtde.	Qtde. De serviços por ano	Preço Unitário Máximo por Item	Preço Total Máximo por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região . Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1		
	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	30	2		
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	90	2		
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por		10	2		



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	TRIBUNAL REGIONAL	L DO TRABA	ALHO DA 14ª	REGIAO	1	
ĺ	orofissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e					
5	realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	55	2		
6 N	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	10	-		
7 \ C	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	30	-		
8 N	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	5	-		
9 N	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	10	-		
	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por orofissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado		30	-		



	o agendamento, para substituição de				
	sensor de 5/20K (temperatura ou				
	desgelo).				
	Serviço de manutenção CORRETIVA em				
	ar condicionado modelo Split de				
	7.000Btus a 60.000Btus, realizada por				
11	profissionais capacitados, realizados após	C = m /	50		
111	emissão da ordem de serviço e realizado	Serv.	50	-	
	o agendamento, para substituição de				
	placa universal, recarga de gás (R-22 ou				
	R-410-A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.				
	Serviço de manutenção CORRETIVA em				
	ar condicionado modelo Split de				
	7 000Btus a 60 000Btus realizada por				
	profissionais capacitados realizados anós	_			
12	emissão da ordem de serviço e realizado	Serv.	50	-	
	o agendamento, para substituição de				
	motor ventilador, hélice ou turbina da				
	evaporadora/condensadora.				
	VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERV	IÇOS [OO LOTE	01	

	LOTE 02 - GUAJARÁ-MIRIM/RO (I	MANUT	ENÇÃO	DE AR CON	IDICIONADO))
Item	Especificação do Serviço	Unida de	Qtde.	Qtde. De serviços por ano	Preço Unitário Máximo por Item	Preço Total Máximo por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidade do TRT da 14ª Região . Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1		
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	0	0		
	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e		5	2		



PODER JUDICIÁRIO

	TRIBUNAL REGIONAL	L DO TRAB	ALHO DA 14ª	REGIÃO	
	realizado o agendamento.	-			
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	1	2	
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	1	2	
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	-	
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	-	
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	0	-	
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação	Serv.	1	-	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO						
de no Mínimo de 90 dias.						
Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de sensor de 5/20K (temperatura ou desgelo).	Serv.	1	-			
Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de placa universal, recarga de gás (R-22 ou R-410-A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.	Serv.	1	-			
Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de motor ventilador, hélice ou turbina da evaporadora/condensadora.	Serv.	1	-			
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERV	VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERVIÇOS DO LOTE 02					

	LOTE 03 – ARIQUEMES/RO, JARU/RO, BURITIS/RO e MACHADINHO D'OESTE/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)						
Item	Especificação do Serviço	Unida de	Qtde.	Qtde. De serviços por ano	Preço Unitário Máximo por Item	Preço Total Máximo por Item	
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região . Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1			
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	20	2			



PODER JUDICIÁRIO

	TRIBUNAL REGIONAL	L DO TRAB		REGIÃO	
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	55	2	
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	1	2	
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	10	2	
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	10	-	
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	10	-	
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	-	
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de		6	-	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO					
tubo conectivo, vedação na tubulação e					
aparelho, solda, suporte, espuma de					
vedação, massa de vedação, injeção de					
gás próprio para compressor, parafusos e					
demais materiais que possam ser					
necessários (de primeira Linha). Sendo					
que a garantia dos serviços de instalação					
de no Mínimo de 90 dias.					
Serviço de manutenção CORRETIVA em					
ar condicionado modelo Split de					
7.000Btus a 60.000Btus, realizada por					
proficcionais conscitados realizados anós					
10 emissão da ordem de serviço e realizados Serv. 15 -					
o agendamento, para substituição de					
sensor de 5/20K (temperatura ou					
desgelo). Serviço de manutenção CORRETIVA em					
ar condicionado modelo Split de					
7.000Btus a 60.000Btus, realizada por					
profissionais capacitados, realizados após					
11 professionals capacitados, realizados apos emissão da ordem de serviço e realizado Serv. 15 -					
o agendamento, para substituição de					
placa universal, recarga de gás (R-22 ou					
R-410-A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.					
Serviço de manutenção CORRETIVA em					
ar condicionado modelo Split de					
7.000Btus a 60.000Btus, realizada por					
proficcionais conscitados realizados anós					
12 emissão da ordem de serviço e realizados Serv. 10 -					
o agendamento, para substituição de motor ventilador, hélice ou turbina da					
evaporadora/condensadora.					
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERVIÇOS DO LOTE 03					

	DO GUAPORÉ/RO, CACOAL/RO e PIMENTA BUENO/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)						
Item	Especificação do Serviço	Unida de	Qtde.	Qtde. De serviços por ano	Preço Unitário Máximo por Item	Preço Total Máximo por Item	
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região . Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário	Serv.	1	1			

LOTE 04 – JI-PARANÁ/RO, OURO PRETO DO OESTE/RO, ROLIM DE MOURA/RO, SÃO MIGUEL

Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

	TRIBUNAL REGIONAL	ÇA DO TRAI L DO TRAB A		REGIÃO	
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	25	2	
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	65	2	
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	4	2	
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	6	2	
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	10	-	
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	15	-	
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de	Serv.	2	-	



	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO						
	gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.						
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.		6	-			
10	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de sensor de 5/20K (temperatura ou desgelo).		18	-			
11	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de placa universal, recarga de gás (R-22 ou R-410-A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.	Serv.	18	-			
12	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de motor ventilador, hélice ou turbina da evaporadora/condensadora.	Serv.	10	-			
	VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERV	IÇOS [O LOTE	04			

LOT	E 05 – VILHENA/RO e COLORADO DO C	ESTE/	RO (MAN	IUTENÇÃO	DE AR CONI	DICIONADO)
Item	Especificação do Serviço	Unida de	Qtde.	Qtde. De serviços por ano	Initaria	Preço Total Máximo por Item
	Serviço de Elaboração e Implantação do		1	1		
	Plano de Manutenção, Operação e					
	Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª					
	Região . Este Plano deve conter a					
	identificação do estabelecimento, a					
	descrição das atividades a serem					
	executadas, conforme NBR 13.971/97,					
	da Associação Brasileira de Normas					
	Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de					
	28/08/1998 do Ministério da Saúde e					



PODER JUDICIÁRIO

	TRIBUNAL REGIONAL	L DO TRAB	ALHO DA 14ª	REGIÃO	
	Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que				
	este Plano deverá ser apresentado em				
	até 30 (trinta) dias após a publicação do				
	extrato do Contrato celebrado, no Diário				
	Oficial da União.				
	Serviços de manutenção PREVENTIVA,				
	em ar condicionado modelo Split de 7.000				
	Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano				
2	de manutenção, operação e controle -	Serv.	3	2	
~	PMOC, realizada por profissionais		3	2	
	capacitados, realizado após a emissão				
	da ordem de serviço e realizado o				
	agendamento.				
	Serviços de manutenção PREVENTIVA,				
	em ar condicionado modelo Split de				
	18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo				
3	ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por	Serv.	12	2	
	controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após				
	a emissão da ordem de serviço e				
	realizado o agendamento.				
	Serviços de manutenção PREVENTIVA,				
	em ar condicionado modelo Split de				
	30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo				
4	ao plano de manutenção, operação e	Serv.	0	0	
4	controle – PMOC, realizada por		U	U	
	profissionais capacitados, realizado após				
	a emissão da ordem de serviço e				
	realizado o agendamento.				
	Serviços de manutenção PREVENTIVA,				
	em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo				
	ao plano de manutenção, operação e				
5	controle – PMOC, realizada por	Serv.	2	2	
	profissionais capacitados, realizado após				
	a emissão da ordem de serviço e				
	realizado o agendamento.				
	Serviço de Instalação (parede/parede) de				
	ar condicionado modelo Split de 7.000				
	Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de				
	tubo conectivo, vedação na tubulação e				
	aparelho, solda, suporte, espuma de		_		
6	vedação, massa de vedação, injeção de		2	-	
	gás próprio para compressor, parafusos e				
	demais materiais que possam ser				
	necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação				
	de no Mínimo de 90 dias.				
	Serviço de Instalação (parede/parede) de				
	ar condicionado modelo Split de 18.000				
	Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de				
	tubo conectivo, vedação na tubulação e				
	aparelho, solda, suporte, espuma de				
7	vedação, massa de vedação, injeção de		4	-	
	gás próprio para compressor, parafusos e				
	demais materiais que possam ser				
	necessários (de primeira Linha). Sendo				
	que a garantia dos serviços de instalação				
	de no Mínimo de 90 dias.				



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO						
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	-		
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	-		
10	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de sensor de 5/20K (temperatura ou desgelo).	Serv.	2	-		
11	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de placa universal, recarga de gás (R-22 ou R-410-A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.	Serv.	2	-		
12	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de motor ventilador, hélice ou turbina da evaporadora/condensadora.	Serv.	2	-		
	VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERVIÇOS DO LOTE 05					

	LOTE 06 – RIO BRANCO/AC, EPITACIOLÂNDIA/AC, PLÁCIDO DE CASTRO/AC e SENA MADUREIRA/AC (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)						
Item	de por ano ltem						
	Serviço de Elaboração e Implantação do	Serv.	1	1			
	Plano de Manutenção, Operação e						
	Controle – PMOC, para o sistema de						
	climatização de unidades do TRT da 14ª						



PODER JUDICIÁRIO

Região . Este Plano deve conter a identificação do as atividades a serem executadas, conforme NBR 13,97197, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Blus a 12.000 Blus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - Serv. per professionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 13.000 Blus a 24.000 Blus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e Serv. 1 2 controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e Serv. 1 2 controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizado por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a demissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a demissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão do ados de posa de manutençã		TRIBUNAL REGIONAL		ALHO DA 14ª	REGIÃO	
descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13 971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias apos a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA em ar condicionado modelo Spit de 7.000 Blus a 12.000 Blus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao plano de manutenção, operação e Serv. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao agendamento. Serviços de manutenção perREVENTIVA em ar condicionado modelo Spit de 30.000 Blus a 42.000 Blus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Spit de 48.000 Blus a 60.000 Blus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Spit de 7.000 Blus a 12.000 Blus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 4 e cedação, massa de vedação, nijeção de 3 parelho, solda, suporte, espuma de 4 e condicionado modelo Spit de 18.000 Blus a 19.000 Blus a 19.000 Blus a 19.000 Blus a 19.000 Blus a 19		Região . Este Plano deve conter a				
executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 19/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Spilt de 7.000 Blus a 12.000 Blus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionals capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Spilt de 18.000 Blus a 24.000 Blus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionals capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, peração e controle — PMOC, realizada por profissionals capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a plano de manutenção, operação e Serv. 5 serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionals capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado apos a emissão da ordem de serviço e realizado apos a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a demissão da ordem de serviço e realizado após a demissão da ordem de serviço e realizado após a demissão da ordem de serviço e realizado após a demissão da ordem de serviço e realizado após a demissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da cordem de serviço e realizado após a emissão da cordem de serviço e realizado após a emissão da cordem de serviço e realizado após a emissão da cordem de serviço e realizado após a emissão da cordem de serviço e rea		identificação do estabelecimento, a				
da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias apos a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizado a por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a apos de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle, operação e cont		descrição das atividades a serem				
da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias apos a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizado a por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a apos de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão do ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle, operação e cont		executadas, conforme NBR 13.971/97,				
Técnicias — ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministerio da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 176/2000, atualizado que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao gendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizado, operação e controle – PMOC, realizado, operação e controle – PMOC, realizado, operação e serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus 6.000 Btus 6						
28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em alte 30 (trinta) dias apos a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo da oplano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo so plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo so plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção presevença e controle — PMOC, realizado por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço fe instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, passas de vedação, injeção de Serv. 5 - gás próprio para comp						
Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao gendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a pendamento. Serviços de manutenção, operação e Serv. 5 e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de Serv. 5 e gas próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Minimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/pare						
Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizado por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 40.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de manutenção, operação e Serv. 4 2 controle – PMOC, realizada por porofissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação, nijeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Minimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de dar condicionado modelo Split de 18						
este Píano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em a condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizado por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 13.000 Btus a 12.000 Btus com formeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Minimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de Serv. 15 arcondiciona						
até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agos a emissão da ordem de serviço e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado apos a emissão da ordem de serviço e realizado a o aplano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado por por profissionais capacitados, realizado por por profissionais capacitados, realizado o agendamento. Serviços de linstalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Minimo de 90 dias. 7 Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de						
extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, presizada por profissionais capacitados, realizado ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, inassa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la ar condicionado modelo Complemento de la ar condicionado m						
Oficial da União. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizada por profissionais capacitados, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agos a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, injeção de aparelho, solda, suporte, espuma de						
Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, erealizado e realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, peração e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de ro Milnimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus		· ·				
em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionals capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 64.000 Btus, o bedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 60.000 Btus, o fecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la roma de modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la roma condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la roma condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la roma condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la roma condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus com formecimento de la roma condicionado modelo Split de						
Bitus a 12,000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18,000 Btus a 24,000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30,000 Btus a 42,000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48,000 Btus a 60,000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por por profissionais capacitados, realizado ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7,000 Btus a 12,000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Minimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18,000 Btus a 24,000 Btus. Com fornecimento de ar condicionado modelo Split de 18,000 Btus a 24,000 Btus. Com fornecimento de ar condicionado modelo Split de 18,000 Btus a 24,000 Btus. Com fornecimento de ar condicionado modelo Split de 18,000 Btus a 24,000 Btus. Com fornecimento de ar condicionado modelo Split de 18,000 Btus a 24,000 Btus. Com fornecimento de						
de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção poperação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado apor profissionais capacitados, realizado apendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de Serv. 5 - gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Minimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de						
2 PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a gararlai dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de		Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano				
remicus, realizado a por professionais capacitados, realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado mode	1	de manutenção, operação e controle -	Comi	46	0	
capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de	2	PMOC, realizada por profissionais	Serv.	10	2	
da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.0						
agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 4 evadação, massa de vedação, migeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de la manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de Serv. 5 — demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado apés a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a agendamento. Serviços de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado a agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam sen necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de						
18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 40 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de separelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de serviços de lnstalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação has a confirmidado de politica de primeira Linha). Sendo que a garantía dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado e a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de Serv. 5 edamis materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus.		· ·				
profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la serviço de la stalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la serviço de la stalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la serviço e la stalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la serviço e la stalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la serviço e la stalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de la serviço e la stalação (parede/parede) de la serviço de la	3		SEIV.	61	2	
após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado ao agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com formecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação (da no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com formecimento de						
em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
4 ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de		l ·				
controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de	4		Serv	1	2	
após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de	"			'	_	
realizado o agendamento. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de		em ar condicionado modelo Split de				
ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de		l ·				
controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de	_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_	•	
profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de	5		,⊃⊟IV	4	2	
após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de		·				
realizado o agendamento. Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de Serv. 5 - gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de Serv. 15 - ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de Serv. 5 - gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de Serv. 15 - ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
aparelho, solda, suporte, espuma de 6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
6 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de Serv. 15 - ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de				F		
demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de	٥			5	-	
necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de Serv. ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de Serv. ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
de no Mínimo de 90 dias. 7 Serviço de Instalação (parede/parede) de Serv. 15 - ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
7 Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de						
Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de	7			15	-	
tubo conectivo, vedação na tubulação e		Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de				
		tubo conectivo, vedação na tubulação e				



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO							
aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam se necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	e e r o						
Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação aparelho, solda, suporte, espuma de 8 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos demais materiais que possam se necessários (de primeira Linha). Sende que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	-				
Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação aparelho, solda, suporte, espuma de 9 vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos demais materiais que possam se necessários (de primeira Linha). Sende que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	3	-				
Serviço de manutenção CORRETIVA en ar condicionado modelo Split do 7.000Btus a 60.000Btus, realizada po profissionais capacitados, realizados apó emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição do sensor de 5/20K (temperatura or desgelo).	Serv.	15	-				
Serviço de manutenção CORRETIVA en ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada po profissionais capacitados, realizados apó emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de placa universal, recarga de gás (R-22 or R-410-A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.	Serv.	25	-				
Serviço de manutenção CORRETIVA en ar condicionado modelo Split do 7.000Btus a 60.000Btus, realizada po profissionais capacitados, realizados apó emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de motor ventilador, hélice ou turbina da evaporadora/condensadora.	Serv.	25	-				
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SER							



PODER JUDICIARIO

L	LOTE 07 – CRUZEIRO DO SUL/AC e FEI.	JÓ/AC (MANUTI	ENÇÃO DE A	AR CONDICI	ONADO)
Item	. ,	Unida de	Qtde.	Qtde. De serviços por ano	Preço Unitário Máximo por Item	Preço Total Máximo por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região . Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1		
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	0	0		
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	15	2		
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle — PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	0	0		
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	0	0		
	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de		1	-		



	TRIBUNAL REGIONAL	L DO TRAB	ALHO DA 14ª	REGIÃO	
	vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.				
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	4	-	
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	-	
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	-	
10	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de sensor de 5/20K (temperatura ou desgelo).	Serv.	2	-	
11	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de placa universal, recarga de gás (R-22 ou R-410-A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.	Serv.	2	-	
12	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado	Serv.	2	-	



o agendamento, para substituição de motor ventilador, hélice ou turbina da evaporadora/condensadora.	
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERVIÇOS DO LOTE 07	



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nº Ordem de Serviço:				Data:		
Localização do Bem:						
Nº do Patrimônio:						
Descrição do Aparelho:		() jan	ela	()Split	
Quantidade de BTUS:						
Marca do Ar.						
Descrição dos Serviços a serem Executados:						
Valor: (R\$)						
Item do Pregão nº:						
Prazo Máximo para execução dos serviços:						
Data e Assinatura do Prestador de Serviço:			Dat	a e Assin	atura do Fiscal do Contrato:	



ANEXO D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº Ordem de Serviço:		Data:				
Localização do Bem:			-1			
Nº do Patrimônio:						
Descrição do Aparelho:	() janela	():)Split			
Quantidade de BTUS:						
Marca do Ar:						
Defeitos observados pelo reclam	nante:					
_						
<u> </u>						
<u> </u>						
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Valor: (R\$)						
Item do Pregão nº:						
Prazo Máximo para execução dos serviços:						
Data e Assinatura do Prestador o	Data e Assinatura do Fiscal do Contrato:					



ANEXO E - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nome da empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da execução dos serviços:	
Deverá ser feito um quadro, conforme modelo abai:	xo, para cada condicionador de ar:
Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio:	
Localização do Bem:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	

SERVIÇOS EXECUTADOS							
Descrição	Sim	Não	Não se aplica				
Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes							
2. Limpeza da parte externa do condicionador de ar							
3. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes							

Observações:



4. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos	
5. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro	
6. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças	
7. Limpeza da bandeja – parte de condensação	
8. Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;	
9. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais	
10. Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores	
11. Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha	
12. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo	
13 Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento	
14. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete	
15. Limpeza externa dos gabinetes	
16. Verificar a drenagem de água	
17. Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações	
18. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação	
19. Limpeza das bandejas de drenagens	
20. Eliminar ruídos anormais;	
21. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;	
22. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído refrigerante (conexões e válvulas	
23. Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;	
24. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores	
25. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;	
26. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi-hermético) com eventual ajuste de pressões;	
27. Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação	
28. Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador	
29. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção	



30. Os funcionários usaram uniforme			
Observação (anotar o motivo dos serviços não ex	ecutados)		
Funcionários que executaram os serviços:			
Nome:		Docume nto	
		TILO	
Nome:		Docume nto	
	Porto Velho/RO,_	de	 de 2019
Técnico responsável:			



ANEXO F - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nome da empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da execução dos serviços:	
Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio:	
Localização do Bem:	
Serviços Executados:	
Peças Trocadas:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam	
prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	
- 4	
Observações:	
,	
Porto	o Velho/RO, dede 2019.
Técnico	
Responsável:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Assinatura/Matricula do Servidor:	



(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)

ANEXO G - MODELO DE ORÇAMENTO

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	
Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio:	
Localização do Bem:	
Prazo para execução dos serviços:	
Serviços a serem executados:	
Relação de peças a serem trocadas:	Valor (R\$)
Relação de peças a serem trocadas:	Valor (R\$)
Relação de peças a serem trocadas:	Valor (R\$)
Relação de peças a serem trocadas: TOTAL EM R\$	Valor (R\$)
	Valor (R\$)
TOTAL EM R\$	Valor (R\$)
TOTAL EM R\$	
TOTAL EM R\$	
TOTAL EM R\$ OBSERVAÇÕES:	



ANEXO H - ATESTADO DE VISTORIA

_		
	, portador da RG/Cl nº	
	, vistoriante pela empresa	
	, sediada no(a) (endereço completo)	_, declaro, para fins do
disposto no PREG	ÃO ELETRÔNICO Nº, que vistoriei o imóvel	do TRT da 14ª Região
-	(informar a localidade/unida	de), no endereço citado
no TERMO DE RE	EFERÊNCIA, parte integrante do edital, inteirando-se das	dimensões físicas e da
complexidade dos	s serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese	alguma, alegações de
desconhecimento d	ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empres	a declarante o ônus daí
decorrente.		
	/DO 211 AC do do do 5	2040
	/RO ou AC, de de 2	2019.
	Assinatura do Vistoriante	
		

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÕES

- 1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso xxxiii, da constituição federal.
- 3. Declara-se que cumpri o teor da resolução n° 07 de 2015 do CNJ e alterações que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.
- 4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).
- 5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- 6. Declara-se, para os devidos fins, que possui qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados na contratação.
- 7. Declara-se visita no local da prestação dos serviços a fim de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços (Declaração de vistoria).

Pregão Eletrônico nº	/
sede rua/av complemento 10.520/2002 e art.32, §2	, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com, nº, bairro, cidade, UF, CEP, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a s as declarações/requisitos do anexo II desse edital.
	Local e data.
RG: CPF:	Assinatura do representante legal



ANEXO III – DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL Pregão Eletrônico n.º /2019

	-	regao Eletroriico II/2019	
Razão Socia Endereço:	al:	CNPJ:	E-mail
Nome da pe Telefone Fix		assinatura do contrato:	
manutenção Plano de M conforme P	o preventiva e corretiva lanutenção e Controle ortaria do Ministério da	a especializada para prestação a de condicionadores de ar, ben dos condicionadores de ar exis a Saúde nº 3523, de 28/08/1998 , nas quantidades e exigências es	n como elaboração de PMOC – stentes no TRT da 14ª Região, , incluindo materiais de limpeza,
LOTE	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
O pagamento da Instalação, Ativação e Configuração dos equipamentos será pago em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital. Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso). Porto Velho, de			
		depresentante Legal da Empresa	
	(17	copresentante Legal da Emplesa	



ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRAI	$O N_0$	00/201	9 QU	E	CELEBRA	١M
ENTRE S	SI, DE	UM L	ADO,	0	TRIBUNA	٩L
REGIONA	L DO TR	ABALH(DA C	14ª	REGIÃO	Ε,
DE OUTRO	O, A EMP	RESA_				

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº
600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante
denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela
autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado, inscrita
no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua, CEP, fone (), email:
, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF no e
portador(a) do RG nº SSP/, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme
procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n
2019, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 4694/2019.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- - 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.



- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3	CLÁUSUL	A TERCEIRA -	PRECC
J	CLAUSUL	A ILIVELINA -	FILLOC

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(....).
- 3.2 Do quantitativo e valor:

LOTE	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 96895 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração do PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos Condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.



7 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços do Contrato será de forma indireta, pago os serviços efetivamente prestados (empreitado por preço unitário). No que concerne à fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 17 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Dos Fiscais:

Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto
Luiz Gonzaga Mota	Antenor de Oliveira Júnior

8 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 5, do Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 9.1.4 cometer fraude fiscal.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
 - 10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro

ara firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias e igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
de 20
Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - MINUTA DA ATA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Eletrônico Nº 00/2018, devidamente homologado à fl, nos autos do Processo Adm E PROAD nº 2034/2019, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como da Lei 10.	Eletrônico .520/02 e
do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n,º 8.250/14) REGISTRAR OS PREÇ conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e c a seguir.	, ,

FORNECEDOR(A):, com sede na....., nº...– Bairro.... CEP:.....– Fone: (XX) (...)...., inscrita no CNPJ Nº...., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF....., e-mail...

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes no TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas diversas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1			
2			
3			



	4				
	5				
ĺ	6				
ĺ	7				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da avença, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.7.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)